

e seis) horas mensais, podendo ser realizada em regime de plantão, com turnos, horários, descansos e folgas definidos em escala pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, a quem caberá a Chefia do esquadro voluntário.

2.2.2. Quando por necessidade relacionada ao serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público a jornada diária poderá ser excedida, desde que autorizada previamente pela chefia imediata do Brigadista Florestal Voluntário e posteriormente compensada.

2.3. São requisitos obrigatórios para a função de **Brigadista Florestal Voluntário** :

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Possuir no mínimo Ensino Fundamental Completo, em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade na data do encerramento das inscrições do presente processo seletivo;
- d) Estar quite com obrigações eleitorais e militares;
- e) Residir nas proximidades da zona prioritária em que estiver pleiteando a vaga;
- f) Estar apto física e mentalmente para realização de etapas que exijam esforço físico, atestado por profissional competente;
- g) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;
- h) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;
- i) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública;
- j) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função voluntária.

2.4. São atribuições do Brigadista Florestal Voluntário, nas seguintes categorias:

2.5.1- Brigadista Florestal Voluntário Nível 1: Exercerá exclusivamente as funções de caráter operacional de campo, conforme o previsto no art. 6º, § 1º e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025.

2.5.2- Brigadista Florestal Voluntário Nível 2: Exigida a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou superior, de modo que o Brigadista florestal voluntário exercerá, além das funções de caráter operacional de campo, atividades de apoio logístico, condução de veículos e transporte de materiais e equipamentos, conforme o previsto no art. 6º, parágrafo 2º e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025, com auxílio mensal indenizatório superior em relação à função disposta no item 2.5.1 deste edital.

### 3 DAS VAGAS

3.1. As vagas, as áreas prioritárias/locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

ÁREA PRIORITÁRIA	LOCALIZAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	CADASTRO RESERVA (CR)
1	GOIANÉSIA/ RODON DO PARÁ	16	32
2	MOJU- PARAGOMINAS	16	32
6	RURÓPOLIS - TRAIRÃO	16	32
7	ITAITUBA- MORAES DE ALMEIDA	16	32
8	NOVO PROGRESSO- VILA ISOL	16	32
9	VILA CENTRAL ( SÃO FÉLIX DO XINGU)	16	32
10	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- REDENÇÃO	16	32
	TOTAL	112	224

Tabela 01

3.1.2. Serão selecionados 112 (cento e doze) Brigadistas Florestais Voluntários para compor 07 (sete) áreas prioritárias, além de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada área prioritária para formação de Cadastro Reserva- CR, para atuarem no combate aos incêndios florestais no Estado do Pará, conforme distribuição na tabela 01.

### 4. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

4.3. Cada candidato só poderá efetivar a sua inscrição para uma única área, não sendo permitido que um candidato se inscreva em mais de uma área prioritária.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no portal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA disponível em <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/>, no horário de **00h00 min do dia 09 de março 2026 às 23h59min do dia 27 de março de 2026**, conforme o cronograma previsto no item 11 deste edital;

4.5. As inscrições poderão ser realizadas, no período de 09 a 27 de março de 2026, em horário comercial presencialmente nos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA correspondentes com a área prioritária escolhida pelo candidato, conforme descrito no anexo V.

4.6. Para realizar a inscrição o candidato deverá observar o que segue:

4.6.1- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/> e anexar os seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de Antecedente Criminais junto à Polícia do Estado do domicílio do candidato, dentro da data de validade. <https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>

B) Certidão Negativa de Antecedente Criminal junto à Polícia Federal, dentro da data de validade.

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

C) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, com emissão não superior a 30 (trinta) dias: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>

D) Certidão Negativa de antecedente criminal junto à Justiça Federal, dentro da data de validade. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>

E) Certidão Negativa de antecedentes criminais junto à Justiça do Estado do Pará, dentro da data de validade. <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>

F) Carteira de Identidade, podendo ser aceito: RG, Passaporte, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Física (folha da foto e da identificação).

G) Cadastro Pessoa Física - CPF;

H) Comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, podendo ser de água, luz, telefone ou internet, podendo estar no nome do candidato, do pai, mãe, filho (a), cônjuge (anexar certidão de casamento) ou companheira (anexar declaração de união estável registrada em cartório). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado da Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, na qual o titular do documento, declara e assina que o candidato reside no imóvel (assinatura deve ser reconhecida em cartório ou através do GOV. BR), ou ainda, o contrato de locação com a assinatura dos contratantes.

I) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, válida em todo território nacional (frente e verso), se o candidato for inscrito para Brigadista Florestal Voluntário Nível 2.

J) Currículo de acordo com o modelo previsto no Anexo III deste edital.

K) Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa, frente e verso (apenas para sexo masculino);

L) Certificado de Escolaridade, pelo menos de ensino fundamental completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), frente e verso.

M) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento Civil ou Certidão de União Estável, conforme estado civil do candidato.

N) Solicitação de Inscrição ao PSS Nº 01/2026, de acordo com o modelo previsto no Anexo VIII deste Edital.

4.7- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; 4.7.1- No ato da inscrição virtual, o candidato deverá fazer o **upload** - envio de arquivos nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" ou "PDF", **com a devida nomenclatura do arquivo identificando o seu conteúdo** para endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/> para comprovação dos documentos solicitados.

4.8- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser apresentada dentro da validade no momento da inscrição virtual, para fins de identificação e comprovação de categoria B, C, D ou E.

4.9 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.10- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.11- Em caso de não preenchimento de vaga de uma localidade específica conforme Tabela 1, poderá a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos de outras localidades.

4.12- A inscrição será pessoal e intransferível.

4.13- A classificação entre os candidatos na 1ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

b) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.14. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado no endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/>

4.15- Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

### 5. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

5.1- Serão analisadas as inscrições classificadas dentro do número de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada Área Prioritária;

5.2- Todos os documentos constantes na plataforma serão conferidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA, e somente após homologar a referida documentação.

5.3- As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispoendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.4- As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do processo seletivo, em esfera administrativa.

5.5- O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura do Termo de Adesão, de acordo com o previsto no art.14, do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025.

5.6- A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir: